Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.593 – 08/01/2014

DISPÕE SOBRE CORREÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1° - Ficam corrigidos os subsídios dos Agentes Políticos – Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores – em 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento) sobre os valores praticados no mês de janeiro de 2014.

Parágrafo Único – A correção prevista neste artigo será praticado a partir do mês de janeiro de 2014.

ART. 2° - Os recursos necessários a ocorrer às despesas decorrentes da autorização desta Lei, são os constantes de dotações orçamentárias próprias vigentes.

ART. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de janeiro de 2014.

ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal